



COMISSÃO SINDICAL AUTARQUIAS DO CONCELHO DO BARREIRO

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL
EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS



COMUNICADO

Com argumentos falaciosos e retrogradadas a União de Freguesias Palhais e Coina - UFPC nega um horário digno e fundamental para a saúde dos Trabalhadores

Em reunião realizada em Palhais, no dia 21 de Junho, a Comissão Sindical dos Trabalhadores das Autarquias do Barreiro do STAL reivindicou mais uma vez, para os trabalhadores da UFPC, um horário de trabalho em jornada contínua no período de verão, tal como é praticado pelos trabalhadores da Câmara Municipal Do Barreiro-CMB, União de Freguesias Barreiro Lavradio-UFBL, União de Freguesias Do Alto de Seixalinho, Santo André e Verderena-UFASSAV e da Freguesia de Sto António.

Por razões de saúde os trabalhadores, tal como a restante população não devem estar expostos ao sol no período de mais calor para evitar doenças graves como o cancro da pele. Esta reivindicação destina-se só para os trabalhadores que trabalham no exterior e ao sol.

Argumentos da UFPC para rejeitar a jornada contínua:

- Discriminação porque os trabalhadores em jornada trabalham menos horas;

A CS do STAL esclareceu - os Trabalhadores em jornada contínua laboram menos uma hora porque está provado que ao efectuar esta modalidade de horário os mesmos produzem mais e despendem um maior esforço.

- Os trabalhadores podem trabalhar a sombra por que as condições permitem;

A CS do STAL respondeu - não é possível haver tanta sombra durante o período laboral e não é possível organizar serviços nestas condições.

- Antigamente as pessoas trabalhavam ao sol, só tinham de se agasalhar;

A CS do STAL rejeitou este argumento comparando-o com os argumentos que eram usados no tempo do fascismo, nessa altura trabalhava-se em condições desumanas e os que reclamavam eram presos, torturados e até assassinados, por isso se lutou e a luta trouxe o 25 de Abril que consagrou na Constituição Portuguesa direitos fundamentais como o horário de trabalho, a sua redução e as condições de Saúde Higiene e Segurança de quem trabalha.

- Os trabalhadores do Centro de Emprego têm um horário no contrato e é ilegal a sua alteração.

A CS do STAL tem a certeza que o Centro de Emprego não pode estar contra uma modalidade de horário que está na Lei Geral De Trabalho em Funções Publicas, devidamente fundamentada e praticada há vários anos no período de verão por milhares de trabalhadores das Autarquias de norte a sul do país.

Em caso de urgência a UFPC não têm trabalhadores no período das 13,00h as 16,30h e não pode pagar horas extraordinárias.

A CS do STAL perguntou, como se faz no período das 16,30h as 7,00h do dia seguinte? Falando com os trabalhadores com certeza se encontrará a melhor solução se efectivamente houver necessidade.

Por trabalho digno e com direitos, a luta continua!

Contigo somos
mais Fortes

Sindicaliza-te!